

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5.724  
PROTOCOLO Nº 632/2021  
DATA: 20/07/2021

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
604 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 40.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 270.000,00

**Total Suplementação: R\$ 410.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
263 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
287 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 370.000,00

**Total Redução: R\$ 410.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Sérgio Luis Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

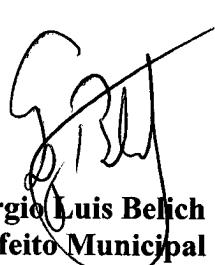
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação dos recursos no orçamento para que se possa realizar manutenção predial em escolas que apresentam construções precárias, ainda com salas construídas em madeira, sendo necessária a substituição por novas salas em alvenaria, bem como outras reformas e serviços de telhado, pintura e pequenos reparos. Considerando a quantia de dezenove escolas municipais, a demanda por manutenção é constante, indispensáveis para manter a conservação da estrutura e a segurança dos usuários, promover o bem estar da comunidade escolar, preservando um espaço seguro e atrativo para os alunos e professores.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.



**Sérgio Luis Belich  
Prefeito Municipal**